



Câmara Municipal de Itapecerica

Estado de Minas Gerais

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 001/2020

“CONFERE NOVA REDAÇÃO AO ART. 16 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE ITAPECERICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

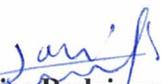
A Câmara Municipal de Itapecerica, Estado de Minas Gerais, aprovou e, eu, Presidente Promulgo nos termos do art. 43, I, parágrafo 2º da Lei Orgânica do Município a seguinte Emenda a Lei Orgânica:

Art. 1º Fica alterado o disposto no *caput* do art. 16 da Lei Orgânica Municipal de Itapecerica, passando a constar a seguinte redação:

Art. 16. A Câmara Municipal reunir-se-á, anualmente, na sede do Município, de 1º (primeiro) de fevereiro a 30 (trinta) de junho e de 1º (primeiro) de agosto a 22 (vinte e dois) de dezembro.

Art. 2º A presente emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica, 10 de novembro de 2020


José Elias Rodrigues
Presidente


José Mariano Oliveira
1º Vice-Presidente


Gleyton Luiz Pereira
1º Secretário